

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 947
00001****MPV: 947/2020**
(Preencher nº/ano)**EMENDA Nº**
(Preenchido pela CMO)**TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 947, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**10 122 5018 21C0.6500** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional**Esfera:** Orçamento da Seguridade Social**GND: 3 Resultado Primário: 2 Modalidade de Aplicação: 90****Identificador de Uso: 6**
Fonte: 100 Valor: R\$ 269.759.557,00
Fonte: 144 Valor: R\$ 1.765.195.267,00
Total: R\$ 2.034.954.824,00**CANCELAMENTO:****28.846.0909.0EB8.0001** - Financiamento de Campanha Eleitoral - Nacional**Esfera:** Orçamento Fiscal**GND: 3 Resultado Primário: 1 Modalidade de Aplicação: 50****Identificador de Uso: 0**
Fonte: 144 Valor: R\$ 1.765.195.267,00
Fonte: 100 Valor: R\$ 269.759.557,00
Total: R\$ 2.034.954.824,00**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 947, de 2020, que tem como objetivo remanejar os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC para o Ministério da Saúde, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao *Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus*.

O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), também conhecido como fundo eleitoral, é um fundo público previsto na Lei nº 13.487, de 6 de outubro de 2017, e destinado ao financiamento das campanhas eleitorais de candidatos a cargos eletivo. Para a eleição geral de 2018, por exemplo, o valor destinado pelo Tesouro Nacional ao FEFC foi de R\$ 1.716.209.431,00 (um bilhão, setecentos e dezesseis milhões, duzentos e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais), valor este que passou para cerca de R\$ 2 bilhões em 2019/2020.

Não se desconhece o fato de campanhas eleitorais com igualdade de condições serem fundamentais para o bom funcionamento da democracia. No Brasil, porém, elas são extremamente caras e financiadas, sobretudo, com recursos públicos do Fundo Eleitoral.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CD/20327.69506-90



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ora, estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área de Saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira por mais 20 semanas, perdendo sua força em meados de julho, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde pública se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspensão de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não têm se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados.

A urgência e relevância da demanda justificam-se pela necessidade de atuação imediata do Poder Público com o objetivo de garantir recursos para o combate, controle e prevenção do agente viral “nCov-2019”, da família coronavírus.

É sabido que, hoje, grande parcela da população brasileira é usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, cujo atendimento aos usuários é notoriamente deficitário e aliado pela falta de recursos e estrutura, sobretudo diante da má gestão e ingerência dos últimos governos. O Brasil, assim como a China, epicentro da pandemia, é um país de dimensões continentais. Não há recursos, tampouco estrutura, para o devido atendimento dessa parcela da população infectada pelo coronavírus. Nesse contexto, vale destacar que, nos últimos seis anos, a população idosa brasileira, principal grupo de risco do coronavírus, cresceu cerca de 26%, demandando uma atenção maior por parte do Estado.

Bilhões de euros, cujos os valores crescem a cada dia sem estimativa fixa, vêm sendo gastos na Europa, sobretudo na Itália, para o combate e controle do avanço do coronavírus. Na China foram construídos hospitais próprios para o atendimento e tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus em 10 (dez) dias. No Brasil, demoram-se anos para o término somente do processo licitatório para a construção de unidades hospitalares, que muitas vezes vem eivado de vícios e com indícios de corrupção.

Ora, o direito à saúde é um direito fundamental de todos os brasileiros, cujo dever de garanti-lo é do Estado. Não podemos admitir que o Brasil caminhe na contramão do combate à pandemia do coronavírus com um gasto de R\$ 2 bilhões em um Fundo Eleitoral.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CD/20327.69506-90



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

É nesse sentido, portanto, que proponho remanejar os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC para o Ministério da Saúde, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao *Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus*. Com isso, com os 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de reais) constantes da Medida Provisória ganhariam um reforço de R\$ 2,034 bilhões, alcançando um valor total de mais de R\$ 4,6 bilhões que seriam destinados ao combate à nova Pandemia.

Como já dito, é cediço que o direito à saúde se sobrepõe aos interesses partidário e eleitoral. Assim, não faz sentido que recursos públicos sejam distribuídos para partidos políticos no momento de crise de inéditas proporções. A otimização desses recursos certamente contribuirão para a preservação de milhares de vidas.

Ante ao exposto, diante da relevância e urgência da temática, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação da presente Emenda.

Data: ____/____/____

Deputado **SANDERSON – PSL/RS**

Assinatura